

Cabeceira Grande, 26 de fevereiro de 2004

Mensagem nº 001/2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à soberana apreciação dessa E. Casa, por Vosso intermédio, o incluso projeto de lei que altera e revoga os dispositivos da Lei 049/98 que dispõe sobre a organização administrativa do SANECAB – Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande(MG).

A presente proposição tem como escopo organizar o quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande com o fim preparar concurso público para lotação das vagas que se especifica no projeto ora encaminhado.

O SANECAB necessita de servidores habilitados e capazes para a condução dos trabalhos realizados pela autarquia, por isso a necessidade da realização de concurso público para que a instituição possa prestar à comunidade um serviço de qualidade.

Assim, chega-se à conclusão que a realização do concurso irá proporcionar à população e ao SANECAB a garantia da prestação do serviço bem realizado.

Entendendo ser um justo pleito é que rogamos aos nobres vereadores a apreciação da matéria e sua conseqüente aprovação.

Cordialmente,

JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador Pedro Alves da Mata

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande (MG).

Cabeceira Grande - MG

PROJETO DE LEI Nº 05/2004

Dispõe sobre a alteração e revogação de dispositivos da Lei nº 049/98 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá-se a seguinte redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 49/98.

“Art. 3º - A Direção da autarquia será exercida por um Diretor Geral” (NR)

Art. 2º Revoga-se o art. 12 da Lei Municipal nº 49/98.

Art. 3º Dá-se a seguinte redação ao art. 22 da Lei Municipal nº 49/98:

“Art 22 – Ficam criados os cargos de chefia, de provimento em comissão, e os respectivos vencimentos constantes do anexo I desta Lei” (NR)

Art. 4º Revoga-se o art. 23 da Lei Municipal nº 49/98.

Art. 5º Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 49 de 17 de dezembro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo I
Cargos de Provimento em Comissão e Respective Vencimentos”

Número de Cargos	Denominação	Símbolo	Vencimentos
01	Diretor Geral	CC-1	1.400,00
02	Assessores	CC-2	500,00
02	Diretor	CC-3	500,00

“Anexo II
Cargos de Provimento Efetivo e Respective Vencimentos”

Número de Cargos	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Agente Administrativo	40 Horas Semanais	800,00
02	Ajudante Administrativo	40 Horas Semanais	540,00
01	Auxiliar de Saneamento	40 Horas Semanais	540,00
06	Bombeiro Hidráulico	44 Horas Semanais	540,00
03	Auxiliar de Serviços Gerais	44 Horas Semanais	240,00
04	Vigia Rondante	44 Horas Semanais	240,00

Parágrafo único – Revoga-se o Anexo III da Lei Municipal 49/98.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande/MG, 26 de fevereiro de 2004

JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA
Prefeito Municipal